

22 de junho 2026
ESTIMATIVAS DE POPULAÇÃO RESIDENTE
2025

NOTA METODOLÓGICA SOBRE AS ESTIMATIVAS DE POPULAÇÃO RESIDENTE DE 2025 E A REVISÃO DE 2021 A 2024

1. INTRODUÇÃO

O Instituto Nacional de Estatística (INE) divulga as Estimativas de População Residente de 2025, as primeiras de base totalmente administrativa, e a revisão das Estimativas de População Residente de 2021 a 2024 obtidas pela mesma metodologia, assim como um conjunto de indicadores demográficos derivados, de acordo com a divisão administrativa em vigor e com a geografia NUTS 2024.

As Estimativas Anuais de População Residente agora divulgadas e com início em 2021 refletem uma mudança estrutural nas fontes de dados utilizadas e nos métodos de cálculo, com vantagens significativas nomeadamente em termos de detalhe geográfico e atualidade dos resultados. Com efeito, o processo baseia-se exclusivamente na utilização e integração de dados de fontes administrativas e na aplicação de métodos de indícios de residência, tendo como objetivo obter estimativas de população residente de melhor qualidade, incorporando dados de todas as fontes relevantes disponíveis no INE, referenciadas a 31 de dezembro de cada ano, e em conformidade com o conceito estatístico de população residente. Até 2020, as Estimativas Anuais de População Residente são definitivas e assentes nos recenseamentos da população anteriores.

A adoção de uma metodologia de base administrativa decorre da crescente disponibilidade e qualidade de dados de fontes administrativas atualmente acessíveis ao INE, no âmbito do desenvolvimento da Infraestrutura Nacional de Dados (IND), em particular da construção da Base de População Residente (BPR) que constitui uma infraestrutura para um modelo censitário da população suportado em informação administrativa.

Esta abordagem teve como principais objetivos:

- Melhorar os métodos de captação dos movimentos migratórios, em especial num contexto de rápido crescimento da imigração.
- Aumentar a consistência e a coerência entre as diversas fontes, refletindo-as nas estimativas oficiais da população residente.
- Produzir Estimativas Anuais de População Residente com maior detalhe, antecipando também a resposta às novas exigências definidas para as estatísticas europeias, nomeadamente as decorrentes do novo Regulamento relativo às Estatísticas Europeias sobre a População e a Habitação ([Regulamento \(UE\) 2025/2458 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de novembro de 2025](#)). No caso da população, o Regulamento prevê que sejam disponibilizadas, em termos de detalhe geográfico e entre outros

elementos, estimativas de população residente numa quadrícula (*grid*) de 1 km² com reporte obrigatório a partir de 2028 com referência a 2027.

Neste contexto, a adoção de uma metodologia de base administrativa encontra-se alinhada com as orientações europeias e com as melhores práticas conhecidas, privilegiando-se o recurso a sistemas baseados na integração de dados administrativos para a produção de estatísticas demográficas e de população.

A revisão das Estimativas de População Residente de 2021 a 2024 de base administrativa deveu-se igualmente à necessidade de incorporar informação da Agência para a Integração, Migrações e Asilo, I.P. (AIMA) com origem na “Estrutura de Missão para a Recuperação de Processos Pendentes na AIMA”, designadamente, processos de regularização em curso: Manifestações de interesse (atendimentos); Autorizações de residência CPLP (atendimentos) e Renovações (atendimentos). A afetação temporal desta nova informação foi efetuada segundo o ano de entrada em Portugal, de modo a garantir uma representação consistente com a evolução dos fluxos migratórios, condicional à informação disponível.

Note-se que a informação do Recenseamento Geral da População de 2021 foi utilizada no apoio à construção das Estimativas Anuais de População Residente de 2021 no novo referencial metodológico. Ainda assim, a comparação dos resultados com os da série anterior pode conduzir a algumas perturbações, não pondo, contudo, em causa a fiabilidade estatística das estimativas nem a leitura de mais longo prazo.

De seguida, apresenta-se a metodologia de cálculo das Estimativas Anuais de População Residente anteriormente utilizada e a metodologia de base administrativa, assim como a comparação dos resultados para o período de 2021 a 2024.

2. ESTIMATIVAS ANUAIS DE POPULAÇÃO RESIDENTE BASEADAS NO MÉTODO DAS COMPONENTES POR COORTES

As Estimativas Anuais de População Residente, por idade e sexo, eram obtidas pelo método tradicional das componentes por coortes, ou seja, com base na aplicação dos fenómenos demográficos ocorridos num determinado período (fluxos) a uma população inicial, para obter a população no final do período. Divulgadas anualmente, em junho, eram calculadas com base nos resultados do recenseamento mais recente, sendo atualizadas para os anos seguintes com base nos registos de nados-vivos e óbitos (componente natural) e de estimativas de imigração e emigração (componente migratória). A informação relativa a nados-vivos resulta do aproveitamento de factos obrigatoriamente sujeitos a registo civil (assentos de nascimento e de óbito) no Sistema Integrado do Registo e Identificação Civil (SIRIC). Os movimentos migratórios, não sendo, em Portugal, sujeitos a registo direto, eram obtidos a partir de informação proveniente do Inquérito aos Movimentos Migratórios de Saída (IMMS) e do Inquérito ao Emprego (IE).

No caso particular das Estimativas Anuais de População Residente por nacionalidade e naturalidade, divulgadas anualmente em novembro, não sendo adequado manter o método das componentes por coortes no seu cálculo, foi adotado um método de estimação assente na informação disponibilizada pelo extinto Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF), atualmente Agência para a Integração, Migrações e Asilo, I.P. (AIMA), relativa à população estrangeira

detentora de um título de residência válido em 31 de dezembro, ajustada ao conceito estatístico de população residente, nomeadamente pela duração do título de residência.

Assim, a população no ano N (P_N) era obtida somando à população no ano $N-1$ (P_{N-1}) o saldo natural observado no ano N (diferença entre nados-vivos (NV_N) e óbitos (O_N) no ano N) e o saldo migratório estimado para o mesmo período (diferença entre imigração permanente (I_N) e emigração permanente (E_N)).

Formalmente:

$$P_N = P_{N-1} + NV_N - O_N + I_N - E_N$$

3. ESTIMATIVAS ANUAIS DE POPULAÇÃO RESIDENTE DE BASE ADMINISTRATIVA

A metodologia de base administrativa baseia-se no apuramento direto do *stock* de população residente numa data específica, 31 de dezembro de cada ano, sendo os fluxos demográficos entre dois *stocks* estabelecidos *a posteriori*.

Deste modo, a variação populacional no ano N , diferença entre a população no ano N (P_N) e a população no ano $N-1$ (P_{N-1}), é decomposta em saldo natural no ano N (SN_N) e saldo migratório no ano N (SM_N), que contém uma componente de ajustamento estatístico (a_N) que abrange entradas e saídas de registos identificadas nas fontes administrativas que podem não configurar efetivas mudanças de residência. Formalmente:

$$P_N - P_{N-1} = SN_N + SM_N$$

Sendo,

$$SN_N = NV_N - O_N$$

$$SM_N = I_N - E_N + a_N$$

A adoção de uma metodologia baseada na integração de dados administrativos possibilita uma abordagem mais consistente das várias vertentes das estatísticas demográficas e de população, em particular no que se refere à população estrangeira e às estimativas dos fluxos migratórios.

Simultaneamente, esta abordagem responde às crescentes necessidades dos utilizadores em matéria de informação mais detalhada, atual e disponibilizada de forma mais atempada.

Neste contexto, as Estimativas de População Residente, agora divulgadas, constituem um produto da BPR.

4. BASE DE POPULAÇÃO RESIDENTE

A BPR insere-se no processo de modernização da produção de estatísticas oficiais, como resultado do estudo de viabilidade para um modelo censitário suportado em informação administrativa, alinhado com as orientações europeias e com o novo regulamento relativo às estatísticas europeias sobre a população e a habitação

(Regulamento (UE) 2025/2458 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de novembro de 2025). Esta abordagem permite melhorar a periodicidade, o detalhe e a eficiência da produção estatística, reduzindo simultaneamente a carga sobre os respondentes e os custos operacionais muito elevados de um recenseamento da população.

A BPR é o resultado de um processo de integração de dados, que passa pelo tratamento e integração de registos administrativos de várias entidades públicas e da aplicação de uma metodologia de indícios de residência, que permite um alinhamento com o conceito de população residente, tendo por base uma residência habitual (estabelecida a partir de uma morada administrativa) e o critério temporal dos 12 meses (residência no país há 12 meses ou intenção de residir nos próximos 12 meses). A BPR tem por referência 31 de dezembro de cada ano, integrando, regra geral, fontes administrativas com idêntico período de referência.

As fontes de informação administrativa que atualmente suportam a BPR são as seguintes:

- Base de Dados de Identificação Civil (BDIC) – Instituto dos Registos e do Notariado (IRN);
- População estrangeira detentora de um título de residência válido; Concessões de título de residência; Beneficiários de proteção temporária; Vistos de longa duração prorrogados; Pedidos de concessão e renovação de título de residência (manifestações de interesse, renovações de autorizações de residência e autorizações de residência CPLP) – Extinto Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF) e Agência para a Integração, Migrações e Asilo, I.P (AIMA);
- Cadastro de pessoas singulares – Autoridade Tributária e Aduaneira (AT);
- Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares (IRS) – AT;
- Declarações Mensais de Remuneração – AT;
- Sistema de faturação eletrónica (e-fatura) – AT;
- Cadastro de pessoas singulares e coletivas – Instituto da Segurança Social, I. P. (ISS), Instituto da Segurança Social da Madeira, I.P. (ISSM), Instituto da Segurança Social dos Açores, I.P. (ISSA), Instituto de Informática, I.P. (II);
- Qualificações ativas e tipo de enquadramento na Segurança Social – ISS, ISSM, ISSA, II;
- Declarações Mensais de Remuneração – ISS, ISSM, ISSA, II;
- Pensões e Prestações Sociais – ISS, ISSM, ISSA, II;
- Cadastro de Beneficiários – Caixa Geral de Aposentações (CGA);
- Declarações Mensais de Remuneração – CGA;
- Pensionistas e prestações sociais – CGA;
- Alunos matriculados no sistema de ensino – Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência (DGEEC); Direção Regional da Educação e Administração Educativa da Região Autónoma dos Açores (DREAE); e Observatório de Educação da Região Autónoma da Madeira (OERAM) da Direção Regional de Administração Escolar;

- Diplomados do ensino superior – DGEEC;
- Pessoal docente e pessoal não docente – DGEEC;
- Inscrições nos centros de emprego – Instituto de Emprego e Formação Profissional, I.P. (IEFP); Instituto de Emprego da Madeira (IEM); e Direção Regional de Qualificação Profissional e Emprego da Região Autónoma dos Açores (DRQPE);
- Quadros de Pessoal do Relatório Único – Extinto Gabinete de Estratégia e Planeamento (GEP)/Direção-Geral de Coordenação e Planeamento (DGCP), Ministério de Trabalho, Solidariedade e Segurança Social.

Na BPR, a condição de residência é estabelecida com base em indícios de residência, definidos de forma a refletir a presença ou intenção de permanência por um período de, pelo menos, 12 meses em território nacional. Estes indícios são aplicados de acordo com regras diferenciadas, ajustadas a grupos populacionais distintos e definidos em função de um conjunto de características, incluindo a nacionalidade (portuguesa e estrangeira).

A construção da BPR assenta num processo que compreende:

- A validação e o tratamento individual das diversas fontes de dados administrativos, a implementação de processos de integração e a harmonização e consolidação dos dados provenientes das diferentes fontes.
- A integração da informação e a construção da matriz de registos individualizados de indivíduos potencialmente residentes em Portugal.
- A aplicação de um conjunto de regras de indícios de residência sobre o universo de indivíduos candidatos a residentes, que permite, com base em evidência da presença nas fontes administrativas, selecionar a população que cumpre os requisitos necessários para ser considerada residente em Portugal em conformidade com o conceito de população residente.

Um indivíduo é considerado residente quando, com base na informação administrativa disponível apresenta evidências suficientes de residência em território nacional. Na generalidade das situações essa evidência de residência não resulta de uma única fonte administrativa, mas da combinação e consistência de indícios de residência em diferentes fontes. Por esta via, a residência é estabelecida a partir de uma morada administrativa.

Para a população de nacionalidade portuguesa, a condição de base para um indivíduo ser potencialmente residente é a existência de registo na Base de Dados de Identificação Civil (BDIC) com residência em Portugal.

Para a população de nacionalidade estrangeira, são três as condições de base: (i) indivíduo com título de residência válido de duração igual ou superior a um ano; (ii) indivíduo sem registo de título de residência válido, mas com evidência na Segurança Social de atividade ou proteção social em território nacional; e (iii) cidadão estrangeiro a frequentar o sistema de ensino com residência em Portugal, apesar de não possuir registo de título de residência.

As condições de base são reforçadas através da aplicação de metodologias e critérios adicionais de verificação de residência, nomeadamente a confirmação de presença em pelo menos outra fonte administrativa e, no caso das crianças, através de ligação familiar.

Relativamente às **Estimativas de População Residente de 2025**, importa referir que ainda não estão disponíveis todas as fontes de dados administrativos relativos a 2025, nomeadamente a informação do IRS e os alunos matriculados no ano letivo 2025/2026. Assim, foi utilizada a informação referente ao ano anterior para estas duas fontes de informação, as quais permitem já estabelecer uma aproximação consistente e metodologicamente sustentada ao fenómeno em análise. Todas as restantes fontes utilizadas são referenciadas a 31 de dezembro do respetivo ano. Na construção das Estimativas de População Residente de 2025 foram utilizados os dados das fontes administrativas indicadas recebidos até ao final do mês de maio de 2026.

A prossecução do objetivo de reforçar a qualidade das Estimativas Anuais de População Residente pressupõe a disponibilização regular e atempada de dados administrativos por parte das várias entidades da Administração Pública e o acesso a novas fontes de dados. Estes fatores são fundamentais para assegurar a melhoria contínua da qualidade das estimativas produzidas, nomeadamente por sexo, idade, nacionalidade e naturalidade e para níveis geográficos mais desagregados.

5. COMPARAÇÃO DOS RESULTADOS DE ESTIMATIVAS DE POPULAÇÃO RESIDENTE DE BASE ADMINISTRATIVA COM OS RESULTADOS COM BASE NO MÉTODO DAS COMPONENTES POR COORTES

No seguimento da divulgação das Estimativas de População Residente de 2025, de base administrativa, foram revistas as Estimativas de População Residente para o período de 2021 a 2024, agora obtidas pela mesma metodologia.

A revisão traduziu-se nas seguintes diferenças principais:

- Aumento do volume total estimado de população residente, atingindo em 2024 uma diferença de mais 637 mil pessoas.
- Uma maior expressão da população de nacionalidade estrangeira, cuja revisão em alta atingiu 37% em 2022 e 29% em 2023.

Nas figuras seguintes apresenta-se a comparação entre as estimativas de população, bem como um conjunto de indicadores demográficos de síntese.

Figura 1

ESTIMATIVAS DE POPULAÇÃO RESIDENTE POR SEXO E COMPONENTES NATURAL E MIGRATÓRIA, PORTUGAL, 2021-2024

		2021	2022	2023	2024	
POPULAÇÃO TOTAL						
Estimativas de População Residente (série nova)						
População em 31.XII	N.º	HM	10 599 117	10 929 704	11 204 347	11 387 222
		H	5 089 270	5 282 656	5 449 681	5 564 783
		M	5 509 847	5 647 048	5 754 666	5 822 439
Estimativas de População Residente (série anterior)						
População em 31.XII	N.º	HM	10 421 117	10 516 621	10 639 726	10 749 635
		H	4 967 262	5 020 648	5 083 568	5 140 276
		M	5 453 855	5 495 973	5 556 158	5 609 359
Diferença absoluta entre a série nova e a série anterior						
	N.º	HM	178 000	413 083	564 621	637 587
		H	122 008	262 008	366 113	424 507
		M	55 992	151 075	198 508	213 080
Diferença percentual entre a série nova e a série anterior						
	%	HM	1,7	3,9	5,3	5,9
		H	2,5	5,2	7,2	8,3
		M	1,0	2,7	3,6	3,8
COMPONENTES NATURAL E MIGRATÓRIA						
Estimativas de População Residente (série nova)						
Saldo natural	N.º		- 45 259	- 40 690	- 32 645	- 33 754
Saldo migratório ¹			250 079	371 277	307 288	216 629
Estimativas de População Residente (série anterior)						
Saldo natural	N.º		- 45 220	- 40 640	- 32 596	- 33 732
Saldo migratório			72 040	136 144	155 701	143 641
Diferença absoluta entre a série nova e a série anterior						
Saldo natural	N.º		- 39	- 50	- 49	- 22
Saldo migratório ¹			178 039	235 133	151 587	72 988
Diferença percentual entre a série nova e a série anterior						
Saldo natural	%		0,1	0,1	0,2	0,1
Saldo migratório ¹			247,1	172,7	97,4	50,8

Nota: ¹ Inclui ajustamento estatístico referente a entradas e saídas de registos identificadas nas fontes administrativas que podem não configurar efetivas mudanças de residência.

Figura 2

ESTIMATIVAS DE POPULAÇÃO RESIDENTE POR GRUPOS ETÁRIOS E NACIONALIDADE, PORTUGAL, 2021-2024

2021202220232024						
POPULAÇÃO POR GRUPOS ETÁRIOS						
Estimativas de População Residente (série nova)						
População em 31.XII	N.º	0-14	1 382 983	1 421 679	1 432 055	1 437 876
		15-64	6 749 940	6 993 714	7 202 238	7 326 418
		65+	2 466 194	2 514 311	2 570 054	2 622 928
Estimativas de População Residente (série anterior)						
População em 31.XII	N.º	0-14	1 357 823	1 361 472	1 363 768	1 359 489
		15-64	6 601 650	6 644 245	6 711 383	6 774 802
		65+	2 461 644	2 510 904	2 564 575	2 615 344
Diferença absoluta entre a série nova e a série anterior						
	N.º	0-14	25 160	60 207	68 287	78 387
		15-64	148 290	349 469	490 855	551 616
		65+	4 550	3 407	5 479	7 584
Diferença percentual entre a série nova e a série anterior						
	%	0-14	1,9	4,4	5,0	5,8
		15-64	2,2	5,3	7,3	8,1
		65+	0,2	0,1	0,2	0,3
POPULAÇÃO POR NACIONALIDADE						
Estimativas de População Residente (série nova)						
População em 31.XII	N.º	Total	10 599 117	10 929 704	11 204 347	11 387 222
		Portuguesa	9 850 962	9 855 459	9 854 173	9 848 796
		Estrangeira	748 155	1 074 245	1 350 174	1 538 426
Estimativas de População Residente (série anterior)						
População em 31.XII	N.º	Total	10 421 117	10 516 621	10 639 726	10 749 635
		Portuguesa	9 777 770	9 731 570	9 594 328	-
		Estrangeira	643 347	785 051	1 045 398	-
Diferença absoluta entre a série nova e a série anterior						
	N.º	Total	178 000	413 083	564 621	637 587
		Portuguesa	73 192	123 889	259 845	-
		Estrangeira	104 808	289 194	304 776	-
Diferença percentual entre a série nova e a série anterior						
	%	Total	1,7	3,9	5,3	5,9
		Portuguesa	0,7	1,3	2,7	-
		Estrangeira	16,3	36,8	29,2	-

6. IMPLICAÇÕES DA REVISÃO DAS ESTIMATIVAS DE POPULAÇÃO RESIDENTE NOUTROS INDICADORES DIVULGADOS PELO INE

A revisão das Estimativas Anuais de População Residente para os anos de 2021 a 2024 tem impacto em diversas operações estatísticas do INE, nomeadamente na calibração (extrapolação) dos resultados de inquéritos por amostragem, com destaque para o Inquérito ao Emprego. Consequentemente, em função das revisões ocorridas sobre a população empregada do Inquérito ao Emprego, os resultados das Contas Nacionais terão de ser reavaliados. Nas Contas Nacionais, a avaliação da atividade económica assenta primordialmente em fontes de informação que não sofreram alterações (nomeadamente a Informação Empresarial Simplificada), mas existe uma parcela da atividade económica, não observada nas fontes tradicionais, que é estimada tendo em consideração a população empregada do Inquérito ao Emprego.

Por outro lado, a revisão da população implica a atualização dos vários indicadores “por habitante” ou “*per capita*”, que utilizam a população residente no denominador, disponibilizados pelo INE no Portal das Estatísticas oficiais.

O INE vai proceder à revisão dos resultados acima mencionados nos seguintes calendários:

- Estimativas do Inquérito ao Emprego (mensais, trimestrais, anuais, módulos regulares e *ad hoc*), de 2021 a 2026: fevereiro de 2027, por ocasião da divulgação dos resultados do 4.º trimestre de 2026 e do ano de 2026.
- Contas Nacionais (trimestrais e anuais), de 2021 a 2026: março de 2027, por ocasião da divulgação de dados das Contas Nacionais por Setor Institucional do 4.º trimestre de 2026 e do ano 2026.
- Indicadores disponibilizados no Portal das Estatísticas oficiais (anos de 2021 a 2024):
 1. Demografia: todos os indicadores relativos à população residente foram atualizados à data de hoje, com exceção dos indicadores com detalhe geográfico por Tipologia de Áreas Urbanas (TIPAU) e por região NUTS 2013, que serão atualizados em julho de 2026.
 2. Cultura e Desporto: junho de 2026.
 3. Proteção Social: julho de 2026.
 4. Mercado de Trabalho (exceto Inquérito ao Emprego): julho de 2026.
 5. Saúde: Hospitais e Acidentes de trabalho, julho de 2026; Causas de morte, dezembro de 2026.
 6. Educação: Ensino não superior, julho de 2026; Ensino Superior, setembro de 2026.
 7. Justiça: junho de 2026.
 8. Estatísticas económicas: setembro de 2026.

7. CONCEITOS

Nacionalidade - Ligação jurídica especial entre um indivíduo e o seu País, adquirida por nascimento ou naturalização, na sequência de declaração, opção, casamento ou outro meio, nos termos da legislação em vigor.

População residente - Conjunto de pessoas que, independentemente de estarem presentes ou ausentes num determinado alojamento no momento de observação, viveram no seu local de residência habitual por um período contínuo de, pelo menos, 12 meses anteriores ao momento de observação, ou que chegaram ao seu local de

residência habitual durante o período correspondente aos 12 meses anteriores ao momento de observação, com a intenção de aí permanecer por um período mínimo de um ano.

Saldo migratório - Diferença entre o número de entradas e saídas por migração, internacional ou interna, para um determinado país ou região, num dado período de tempo.

Saldo natural - Diferença entre o número de nados-vivos e o número de óbitos, num dado período de tempo.